



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 276/2002

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS
AGENTES POLITICOS DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTE ESTADO DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, compreendido neste ato os Senhores Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na ordem de 7% (sete por cento) em conformidade com o concedido aos Servidores Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a contar do dia 1ª de abril de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 24 de abril de 2002.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 24/04/02 até 09/05/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Ana Paula Lockenkamp
Auxiliar Administrativa